

Despacho para fins de devolução do processo originador por ocorrências de falhas

TC 002.863/2015-4

1. Restituímos os autos a essa Secretaria, para que sejam sanadas as falhas identificadas abaixo:

a. Peças comuns a todos os responsáveis

Ordem	Tipo de peça	Existe? *especificar peça		Detalhamento da falha identificada
		SIM	NÃO	
1.	Acórdão condenatório	26		
2.	Recurso(s)*			
2.1.	Acórdão de recurso1	47		
2.1.1.	Despacho do relator			
2.2.	Acórdão de recurso2	50		
2.2.1.	Despacho do relator			
3.	Retificação(ões)*		X	
3.1.	Acórdão retificador1		X	
4.	Quitação(ões) efetuada(s) por terceiros?*		X	
4.1.	Acórdão de quitação1		X	
5.	Parcelamento(s)?		X	
5.1.	Responsável1			
6.	Verificações de erros materiais	62		

* campos não obrigatórios.

b. Peças por responsável

Responsável	Ordem	Tipo de peça	Existe? *especificar peça		Detalhamento da falha identificada
			SIM	NÃO	
Aldenir Santana Neves	7.	Pesquisa de endereço do responsável e do representante da pessoa jurídica*	6		
	8.	Certidão de óbito*		X	
	8.1.	Pesquisa de endereço dos herdeiros, administrador do espólio ou inventariante Obs. Necessário gerar FIP de cada um.		X	
	9.	Procuração*	37		
	10.	Ofício de notificação/Ciência (para cada ofício, colocar ao lado a peça da ciência)	31/33; 54/60;		O Ofício 914/2018, de 19/10/2018 (peça 54), deveria ter sido uma notificação de dívida e não notificação simples, tendo em vista o efeito suspensivo em

					decorrência dos embargos de declaração opostos pela empresa responsável solidária (JPL Construções). Assim, o cálculo do TJ deve ser contado a partir da ciência deste ofício, dia 31/10/2018 (peça 60).
11.	Edital*			X	
12.	Espelho Cadirreg*	65			O trânsito em julgado foi lançado com data incorreta no cadirreg.
13.	Tela do cálculo do Trânsito em julgado	63			O cálculo do TJ deve ser contado a partir da ciência do Ofício 914/2018-TCU-Secex-MS, de 19/10/2018 (peça 54), que ocorreu no dia 31/10/2018 (peça 60).

* campos não obrigatórios.

c. Informações Adicionais

O Ofício 914/2018-TCU/Secex-MS, de 19/10/2018 (peça 54), deveria ter sido uma notificação de dívida e não notificação simples, tendo em vista o efeito suspensivo em decorrência dos embargos de declaração opostos pela empresa responsável solidária (JPL Construções), que foram conhecidos conforme o Acórdão 12892/2018-TCU-1ªC. Assim, o cálculo do TJ deve ser contado a partir da ciência deste ofício, dia 31/10/2018 (peça 60).

Scbex, em 29 de janeiro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Juliana F. Pessoa Acatauassu Nunes
Matrícula 10600-3